Contrato Administrativo nº 052/2025
Credenciamento Nº 001/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025

R$ 216.000,00
Vigência: 14/03/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA L B SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida miguelino Braga s/n – Centro – FARTURA DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.384/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, brasileiro, casado, autônomo, Prefeito Municipal de Fartura do Piauí-PI, inscrito no CPF nº 275.064.523-91, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: A empresa **L B SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA,** com sede na Rua Dr. Luiz Paixão – N° 725 – Milonga – São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ Nº 35.737.953/0001-11, neste ato representado por seu socio (a) administrador (a) senhor (a) **Livia Maria Lopes Boson**, brasileiro (a), empresário (a), inscrito (a) no CPF nº 016.706.775-32, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no **artigo 79, da Lei 14.133/2021, Decreto nº 005/2025, de 23 de Janeiro de 2025**, o presente Contrato de **Prestação de Serviços**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP E PESSOAS FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE E IMAGENS E SERVIÇOS MÉDICO AMBULATÓRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FARTURA DO PIAUÍ.**

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025**, cujo resultado foi ratificado em **14 de março de 2025**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão de Licitação e da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da ***Lei n° 14.133/2021, Art. 79*, Decreto nº 005/2025, de 23 de janeiro de 2025** e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratante no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD). A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

A CONTRATADA poderá coletar dados por em cadastro em site e aplicativo mobile, bem como as informações ativamente fornecidas pelo cliente, como nome, CPF, RG, e-mail, CNH, PIS, telefone, endereço, CTPS, idade, sexo, raça, entre outras informações solicitadas durante seu cadastro e eventual aquisição de produtos por meio deste.

Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente. A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados. Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores. Embora a CONTRATÂDA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

Cláusula quarta - DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), que lhe será pago em faturas mensais de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) brutos, correspondente aos serviços abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTI	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
01	Consulta ambulatorial	Consulta	60	200,00	12.000,00
02	Ultrassonografias diversas	Um	24	250,00	6.000,00

As despesas para cobertura dos serviços correrão a conta dos recursos: **SMS, FMS, FUS, PAB, COFINÂNCIAMENTO ESTADUAL, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS.**

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta corrente da Contratada, através de gerenciador financeiro e após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quinta – DA VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **14 de março de 2026**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente se houver interesse das partes.

Cláusula sexta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025**.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI.

Cláusula oitava – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula nona– DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025.**

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025**-e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Comarca de São Raimundo Nonato – PI, domicílio legal da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Fartura do Piauí– PI, 14 de março de 2025.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
Prefeito Municipal
Contratante

Livia Maria Lopes Boson

LIVIA MARIA LOPES BOSON
L B SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

_____

Nome e C.P.F:

_____

Nome e C.P.F: